

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A
BANDES

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

Pregão BANDES Eletrônico: 2019/003

Processo Administrativo: 200/2018

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Contratação por Preço Global

Objeto

Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil para os atuais, passados e futuros membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Empregados do BANDES que tenham poder de representação e/ou poder de decisão (Cargos de Confiança, Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação, Procuradores, Leiloeiros) denominado seguro D&O (Directors & Officers), conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Descrição dos Serviços
ANEXO III	Documentos Habilitatórios
ANEXO IV	Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Confidencialidade
ANEXO VI	Eventos Notificados
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Início de Recebimento das Propostas

Data: 19/03/2019

Horário: 14h00

Limite de Acolhimento e Abertura das Propostas

Data: 09/04/2019

Horário: 14h00

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços

Data: 09/04/2019

Horário: 14h30

Local

Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br

Consulta ao Edital e Divulgação de Informações

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.	DO SUPORTE LEGAL	4
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7.	DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO	7
8.	DO CREDENCIAMENTO	8
9.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
10.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	9
11.	DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES	9
12.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
13.	DA HABILITAÇÃO	13
14.	DOS RECURSOS	14
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
16.	DA CONTRATAÇÃO	15
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
18.	DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES	16
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
	ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	22
	ANEXO III – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	28
	ANEXO IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	32
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE	33
	ANEXO VI – EVENTOS NOTIFICADOS	34
	ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO	36

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/003

EDITAL

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência Administrativa e de Serviços torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital nos sites www.bandes.com.br ou no Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 19/03/2019
Horário: 14h00
- 1.5. LIMITE DE ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 09/04/2019
Horário: 14h00
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 09/04/2019
Horário: 14h30
- 1.7. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa e de Serviços, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o dia **02/04/2019**, às 18h.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil para os atuais, passados e futuros membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Empregados do BANDES que tenham poder de representação e/ou poder de decisão (Cargos de Confiança, Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação, Procuradores, Leiloeiros) denominado seguro D&O (Directors & Officers) conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de Contratação por Preço Global.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço Global.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, admitidas prorrogações nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.4. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 114.194,33 (cento e quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**.
- 3.5. Integram o presente Edital:
- a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Descrição dos Serviços;
 - c. Anexo III – Documentos Habilitatórios;
 - d. Anexo IV – Apresentação da Proposta de Preços;
 - e. Anexo V – Declaração de Confidencialidade;
 - f. Anexo VI – Eventos Notificados;
 - g. Anexo VII – Minuta do Contrato
- 3.6. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - c. Código de Ética do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - d. Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005;
 - e. Decreto Estadual nº 2.060-R, de 20/05/2008;
 - f. Decreto Estadual nº 2.142-R, de 20/10/2008;
 - g. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);
 - h. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);

- i. Circular Susep nº553, de 23 de maio de 2017
- j. Aviso de Licitação;
- k. Edital de Licitação;
- l. Minuta do Contrato;
- m. Anexos do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 5.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão.
- 5.3. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 5.2.
- 5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 5.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
- 5.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 5.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados no sítio eletrônico do BANDES na internet, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. Não poderá participar desta licitação o interessado:
 - l. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;

- II. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
 - III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
 - V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
 - X. Colaborador ou diretor do BANDES;
 - XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Diretor do BANDES;
 - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
 - XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
 - XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.
 - XIV. Que esteja organizado sob a forma de consórcio.
 - XV. Empresas **corretoras de seguro**, sendo admitida apenas a participação das **Sociedades Anônimas ou Cooperativas**, devidamente autorizadas, por força do disposto no artigo 16 do Decreto nº 60.459/1967, que regulamenta o artigo 24 do Decreto-Lei nº 73/1966.
- 6.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.4.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas;
- 6.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

7. DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO

- 7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria anexa aos autos deste Pregão, que terá como atribuições aquelas definidas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BANDES, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do procedimento licitatório.
- 7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BANDES e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.
 - 7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.
 - 7.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BANDES, pelo Pregoeiro.
 - 7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do Licitante, que ficará condicionada à comprovação específica.
- 7.4. A não manifestação do Licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:
 - a. A inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do Licitante, conforme o caso;
 - b. O não encaminhamento da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do Licitante; e

- c. A não manifestação da intenção do recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do Licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.
- 8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Compras Governamentais.
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.
- 8.6.1. A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, à qual declarará, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.2. Como requisito para participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. O Licitante deverá cadastrar sua proposta no site www.comprasgovernamentais até a data e horário marcado para acolhimento e abertura das propostas, conforme item 1.5, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote, e neles estarem inclusos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para acolhimento e abertura das propostas.
- 10.5. Após o prazo previsto para acolhimento e abertura das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 10.6. Para a elaboração da proposta o licitante deverá considerar:
 - 10.6.1. Conformidade com as disposições constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.
 - 10.6.2. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 10.7. O licitante deverá declarar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico.
- 10.8. Após o prazo previsto para acolhimento e abertura das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- 10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
- 10.10. Qualquer elemento que identificar o licitante importará desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 11.1. Na data e horário previsto no item 1.6 deste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. O Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante.
- 11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos Licitantes serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de licitação com mais de um Lote, os lances serão lote a lote.
- 11.8. Os lances serão ofertados considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto ofertado.
- 11.9. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 11.10. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 11.11. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos Licitantes e ao Pregoeiro.
- 11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção se tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 11.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.16. A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.20. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido o Licitante enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.21. Se o melhor lance não tiver sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver lance apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. O sistema convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
 - II. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. Na hipótese de todas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte enquadradas na condição do caput deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
 - IV. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
 - V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, aplica-se o artigo 63 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 11.22. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.23. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.24. A negociação observará o disposto no artigo 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES e será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.25. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio da **Proposta de Preço**, conforme modelo constante do Anexo IV (Apresentação da Proposta de Preço) deste Edital.

- 12.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da opção “ENVIO DE ANEXOS” do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, contados da solicitação do Pregoeiro no chat do sistema.
- 12.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 12.2.2. No caso do item 12.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 12.3. A licitante convocada, que no prazo do item 12.2, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.
- 12.4. A Proposta de Preço **original** deverá ser apresentada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 12.4.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.
- 12.5. Em caso de divergência entre o documento eletrônico e o original, prevalecerá o documento original.
- 12.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.7. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
- 12.7.1. Que contenha vícios insanáveis;
- 12.7.2. Que não atender às especificações previstas neste Edital e seus Anexos;
- 12.7.3. Que apresente preço manifestadamente inexequível
- 12.7.4. Que apresente preço que permaneça acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- 12.7.5. Que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;
- 12.7.6. Que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 12.8. Havendo indícios de inexequibilidade do valor ofertado, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
- I. Comprovar sua exequibilidade; ou
- II. Ajustar o valor ofertado;

- 12.8.1. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 12.9. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste do valor ofertado ou de comprovação de sua exequibilidade, serão analisados pelo BANDES a fim de que possa emitir o competente parecer.
- 12.10. Quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante o envio de documentos que comprovem a exequibilidade ou ajuste dos valores da proposta será estabelecido prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.11. Caso a proposta apresentada estiver acima do valor estimado da licitação, o Pregoeiro deverá divulgar o valor limite para contratação e negociar a redução de preços diretamente com a empresa, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 12.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao valor estimado, após negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.
- 12.13. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado a apresentar proposta conforme 12.1, observadas as disposições relativas aos critérios de preferência e desempate.
- 12.14. Confirmada a efetividade da proposta, o Pregoeiro deverá negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.16. Sendo aceita a proposta após a negociação, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos **documentos exigidos para habilitação** relacionados no Anexo III (Documentos Habilitatórios).
- 13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção "ENVIO DE ANEXOS" do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 13.1.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 13.1.2. No caso do item 13.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 13.3. Os documentos de habilitação **originais** deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da mesma solicitação do Pregoeiro.
- 13.3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção

daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.

- 13.4. A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, **até o terceiro dia útil anterior** à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 13.5. A verificação se dará mediante consulta *on line*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 13.6. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste item 13.4, o pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção "ENVIO DE ANEXOS".

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso e, fundamentadamente:
 - 14.2.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação fora do prazo estabelecido;
 - 14.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. A vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverá ser solicitada, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail pregao@bandes.com.br. As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.
- 14.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.
- 14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Após a declaração do licitante vencedor, decorrido o prazo para recurso sem a sua apresentação, o Pregoeiro viabilizará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor ou, caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela Autoridade Competente.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro o, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
- 15.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 15.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.
- 15.5. A homologação da licitação será divulgada nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de Contrato observada minuta constante do Anexo IX (Minuta do Contrato) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
 - 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.
 - 16.1.2. Previamente à contratação, o BANDES realizará consulta "on line" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
 - 16.1.3. A convocação para assinar o termo de Contrato ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. Caso o Licitante vencedor se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, o BANDES deverá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 16.3. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 16.5. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo VII (Minuta do Contrato) deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, pelo prazo de até 02 (anos) anos, a licitante que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII. Não mantiver a proposta;
 - IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o BANDES por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.5. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.

18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Ética do BANDES.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

- 19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 19.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.
- 19.7. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do BANDES, www.bandes.com.br, garantindo ampla publicidade.
- 19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 19 de março de 2019.

**Núcleo de Licitações e Contratos
Gerência Administrativa e de Serviços**

ANEXO I

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O BANDES ainda não possui seguro ou outro instrumento equivalente que permita garantir segurança nas decisões regulares de sua gestão. O seguro D&O (Directors and Officers Liability Insurance) é uma modalidade de seguro de responsabilidade civil que visa salvaguardar as pessoas físicas que ocupam cargos com poder de gestão, quando questionados administrativa ou judicialmente, por decisões que causaram danos involuntários a terceiros, incluindo a administração pública. Em resumo, é uma proteção para os administradores em processos movidos contra eles decorrentes de atos regulares de sua gestão.
- 1.2. No ambiente de negócios, exigências legais ampliadas e demasiada rapidez no processo decisório aos quais os administradores estão submetidos, amplia a possibilidade de esses profissionais responderem com seu patrimônio pessoal por atos praticados no exercício regular de suas atividades.
- 1.3. O seguro D&O é uma prática de mercado com participação de várias empresas estatais que se sujeitam ao mesmo tempo as regras do Direito Civil e Administrativo. Atendendo ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei 13.303/2016, o Estatuto Social do BANDES, registrado na Junta Comercial em 03.10.2018, em seu Art. 72 prevê que “manterá, por deliberação do Conselho de Administração, contrato de seguro em favor de seus administradores, gestores e empregados, para cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções”.
- 1.4. Entende-se que a contratação desse seguro no BANDES se justifica para cobrir eventuais reparações e gastos imprevistos com processos judiciais em função das decisões que os administradores e gestores tomaram na gestão do banco, protegendo-o de situações desfavoráveis em relação ao mercado.
- 1.5. Declaramos para os devidos fins que os serviços objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil para os atuais, passados e futuros membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Empregados do BANDES que tenham poder de representação e/ou poder de decisão (Cargos de Confiança, Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação, Procuradores, Leiloeiros), denominado seguro D&O (Directors & Officers).
- 2.2. O detalhamento do objeto desta licitação está descrito no Anexo II (Descrição dos Serviços);
- 2.3. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 144, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.1.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, com as devidas justificativas por escrito.

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm de receita própria.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O BANDES pagará à CONTRATADA pelo serviço em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo da apólice de seguro, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo BANDES.
- 5.2. O pagamento será realizado através de depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.3. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 5.4. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 5.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 5.7. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 5.8. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
 - 5.8.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 5.9. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
 - I. Débitos a que tiver dado causa;
 - II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
 - III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 5.10. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei.
- 5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.12. A cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovação pelo licitante de registro ou inscrição do licitante na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
- 7.2. Declaração do licitante expedida pela SUSEP, dentro do prazo de validade nela expresso, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros.
- 7.3. Comprovação de que possui Nota Técnica aprovada na SUSEP para operação e comercialização de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O – Directors and Officers).
- 7.4. Atestado(s) de capacidade técnica ou cópia de apólice(s) que comprove(m) a prestação de serviços de seguro na modalidade D&O com limite de indenização mínimo de R\$ 5.000.000,00.
 - 7.4.1. O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.
 - 7.4.2. Será aceito o somatório de atestados ou apólices para a determinação do limite mínimo de indenização, desde que se refiram a períodos concomitantes.

8. PREÇOS

- 8.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 114.194,33 (cento e quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**.
- 8.2. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm de recursos próprios, conforme previsão em orçamento.
- 8.3. Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
 - 8.3.1. Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

9. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 9.1. Para formulação da sua proposta e subsidiar a cotação do risco, o proponente interessado, por meio de solicitação expressa, poderá retirar um questionário contendo informações pertinentes sobre o BANDES,

mediante anuência aos termos da Declaração de Confidencialidade, conforme o modelo do Anexo VII deste edital.

- 9.2. A solicitação do questionário deve ser feita por e-mail encaminhado ao endereço pregao@bandes.com.br, já anexando a Declaração de Confidencialidade, em até um dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Conforme Cláusula Sétima, da Minuta do Contrato (Anexo IX).

11. OBRIGAÇÕES DO BANDES

- 11.1. Conforme Cláusula Oitava, da Minuta do Contrato (Anexo IX).

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida garantia contratual.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida SUBCONTRATAÇÃO.

14. CONSÓRCIO

- 14.1. Não será permitido CONSÓRCIO.

15. DA MATRIZ DE RISCO

- 15.1. Não aplicável.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Gabinete da Presidência - GABIN.

Elaborado e Aprovado por:

ANEXO II

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/003

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil para os atuais, passados e futuros membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Empregados do BANDES que tenham poder de representação e/ou poder de decisão (Cargos de Confiança, Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação, Procuradores, Leiloeiros) denominado seguro D&O (Directors & Officers).
- 1.2. A participação é restrita a seguradoras.
- 1.3. Os objetivos principais do Seguro D&O:
 - a. Custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos;
 - b. Custos de defesa em procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra os Segurados, inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública;
 - c. Pagar indenizações decorrentes de ações de responsabilidade civil ou reclamações contra os Segurados, desde que fundamentadas em atos, ações ou omissões culposos (imperícia, imprudência ou negligência) praticados por estes no exercício de suas funções de gestão;
 - d. Reembolso ao BANDES pelos custos de defesa e indenização em nome dos segurados descritos no item 6 deste anexo.

2. MODALIDADE

- 2.1. Seguro de Responsabilidade Civil de membros de Conselhos, Comitê de Auditoria, Diretores e Empregados do BANDES que tenham poder de representação e/ou poder de decisão, denominado seguro D&O (Directors & Officers).

3. VIGÊNCIA

- 3.1. De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

4. PRAZO DE RETROATIVIDADE

- 4.1. Retroatividade ilimitada para reclamações anteriores ao início de vigência da apólice, desconhecidas pelo BANDES e/ou pelas pessoas seguradas, conforme item 6, e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice ou no prazo complementar.

5. PRAZO COMPLEMENTAR

- 5.1. Concessão de Prazo Complementar de 03 (três) anos para apresentação de reclamações decorrentes de fatos geradores ocorridos entre o início e o final de vigência do seguro (incluindo período de retroatividade) sem pagamento de prêmio adicional.

6. PESSOAS SEGURADAS

- 6.1. Seguradas são as pessoas físicas em benefício das quais o BANDES contrata o seguro, quando estas pessoas, durante o período de vigência do seguro, seja, tenha sido ou venham ser:
- a. Diretoria Executiva, membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria ou do Conselho Fiscal do BANDES, para os quais tenham sido eleitas e/ou nomeadas, condicionado a que, se legalmente exigido, a eleição e/ou nomeação tenham sido ratificadas por órgãos competentes;
 - b. Qualquer empregado que atue comprovadamente em cargos de confiança no BANDES;
 - c. Qualquer empregado que tenha poder de representação através de procuração ou poder de decisão (Pregoeiros, membros da Comissão de Licitação, Leiloeiros, Procuradores) caso seja responsabilizado por uma decisão tomada em favor do BANDES.
- 6.1.1. O Pregoeiro, membros da Comissão de Licitação e Leiloeiro exercem, por força dos dispositivos das Leis nº. 13.303/16 e 9.514/97, funções de gestão no âmbito dos procedimentos licitatórios e de alienação fiduciária emitindo atos e decisões que vinculam o BANDES, enquadrando-os na definição prevista no artigo 3º, inciso XXXI e XXXII da Circular Susep nº553, de 23 de maio de 2017.

7. TIPO DE APÓLICE

- 7.1. Apólice à Base de Reclamações com Notificações.

8. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - LMG

- 8.1. A importância segurada para o presente seguro e que representa o Limite Máximo de Garantia – LMG pela seguradora é de **R\$10.000.000,00** (dez milhões de reais).

9. ÂMBITO DE COBERTURA

- 9.1. O âmbito da cobertura a ser adotado é o nacional.

10. MOEDA

- 10.1. Todos os Prêmios, limites e outras quantias estão expressos na especificação da apólice em moeda corrente do Brasil.

11. GARANTIAS

- 11.1. **Cobertura A** – Pagamento ao Segurado: A Seguradora pagará ao Segurado ou ao Terceiro Beneficiário, as perdas decorrentes de uma reclamação devidamente coberta.
- 11.2. **Cobertura B** – Reembolso ao BANDES.

12. FRANQUIAS

12.1. Aplica-se ao presente seguro as seguintes franquias:

12.1.1. **Cobertura A:** sem franquia;

12.1.2. **Cobertura B:** sem franquia.

13. COBERTURAS BÁSICAS

13.1. Serão garantidas, minimamente, as seguintes coberturas:

13.1.1. Cobertura de despesas incorridas pelo Segurado para promover a sua defesa na esfera judicial ou administrativa, quando demandado pessoalmente por terceiro, pela própria Companhia ou por outro Segurado, em razão de atos praticados no exercício regular da função;

13.1.2. Cobertura para multas e responsabilidade civil dos Segurados - limitado a 10% (dez por cento) do valor da apólice e ilimitado para custos de defesa a elas relacionados;

13.1.3. Cobertura para erros e omissões na prestação de serviços profissionais quando da desconsideração da personalidade jurídica;

13.1.4. Cobertura pela responsabilização civil dos Segurados ao pagamento de indenizações a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na condução dos negócios;

13.1.5. Cobertura pela responsabilização pessoal dos Segurados por danos ou prejuízos ambientais;

13.1.6. Cobertura pela responsabilização pessoal dos Segurados por obrigações de natureza trabalhista e tributária

13.1.7. Cobertura por despesas decorrentes da defesa em processos ou procedimentos judiciais, extrajudiciais ou arbitrais, inclusive honorários advocatícios, custas processuais e depósitos recursais;

13.1.8. Cobertura na hipótese de acordos judiciais e extrajudiciais, desde que anuídos pela seguradora;

13.1.9. Cobertura para eventual bloqueio de bens dos Segurados, inclusive “penhora on line”;

13.1.10. Cobertura pela responsabilização no caso de processos envolvendo reclamações de Segurado contra outro Segurado;

13.1.11. Cobertura para Custos de Defesa e recolhimento de depósitos recursais, quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo;

13.1.12. Cobertura com despesas de mídia, realizadas com a finalidade de mitigar eventuais danos à imagem, à honra ou à reputação dos Segurados;

13.1.13. Adiantamento dos custos relacionados à defesa (custas e honorários advocatícios) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;

13.1.14. Extensão da cobertura para cônjuge ou companheiro em união estável dos segurados, no caso de reclamações contra os Segurados que afetem o patrimônio do cônjuge ou companheiro em virtude do regime de união civil, nos termos da legislação aplicável;

13.1.15. Extensão da cobertura para herdeiros, representantes legais e/ou espólio dos segurados, em caso de falecimento, insolvência ou decretação de incapacidade dos segurados;

13.1.16. Extensão da cobertura para Segurados aposentados durante a vigência do contrato;

- 13.1.17. Extensão de cobertura para Responsabilidades Estatutárias;
- 13.1.18. Cobertura aos Segurados para responsabilidade por práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia;
- 13.1.19. Cobertura para Danos Morais, além de aspectos trabalhistas;
- 13.1.20. Cobertura para reclamações contra os Segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral;
- 13.1.21. A eventual celebração de Termos de Ajuste de Conduta – TAC para pôr fim a processo administrativo, nos termos da legislação vigente, desde que em consonância com a Seguradora será reconhecida como acordo extrajudicial e os valores despendidos inclusive a título de composição ou indenização encontrar-se-ão devidamente cobertos pela apólice.

14. ABRANGÊNCIA DA COBERTURA

- 14.1. Condenações pecuniárias provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado ou decisões arbitrais finais proferidas contra o segurado;
- 14.2. Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados com o consentimento prévio e por escrito da seguradora;
- 14.3. Custos de defesa referente a reclamações.

15. EXCLUSÕES PERMITIDAS

- 15.1. As exclusões também são aquelas admitidas pelo modelo de seguro D&O e aprovadas pela Susep, tais como:
 - 15.1.1. Ato doloso de qualquer gênero e espécie, cometido pelo segurado ou por terceiros em seu benefício (esta exclusão depende de confissão do segurado atestando a sua conduta dolosa ou decisão judicial transitada e julgada, decisão administrativa final ou decisão arbitral final que confirme a prática pelo segurado do ato doloso);
 - 15.1.2. Ato ou fato objeto de reclamações anteriormente apresentadas contra os segurados. Reclamações conhecidas pelo Segurado anteriores ou pendentes no início de vigência. Considera-se pendente uma reclamação cuja citação ou intimação tenha sido apresentada e o prazo de resposta seja encerrado antes do início de vigência da apólice;
 - 15.1.3. Reclamações somente contra o tomador;
 - 15.1.4. Atos de terrorismo devidamente comprovados pela seguradora;
 - 15.1.5. Reclamação feita contra o segurado decorrente de Atos Lesivos contra a Administração Pública, atos de responsabilidades definidos nos seguintes Normativos Anticorrupção: Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13), Lei Anticorrupção Americana (FCPA) e UK Bribery Act.
 - 15.1.5.1. Nas hipóteses do item 15.1.5 caso o Segurado venha a ser absolvido ou de qualquer modo excluído da reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a CONTRATADA ressarcirá os prejuízos seguráveis até o limite máximo de garantia (LMG) incorridos pelos Segurados ou pelo tomador na defesa dos segurados, em reclamações notificadas a seguradora durante o período de vigência do seguro ou durante o prazo complementar ou prazo suplementar (quando aplicável), de acordo com os termos e condições desta apólice.
 - 15.1.6. Enriquecimento ilícito, desde que comprovado judicialmente;

- 15.1.7. Eventos ocorridos após o término da vigência da apólice, caso não seja renovada.
- 15.2. Não serão aceitas apólices com exclusões que não façam parte das condições gerais do seguro D&O de cada Seguradora aprovado na SUSEP, exceto se previamente autorizado pelo BANDES, da data da publicação até o 2º dia útil anterior a data do pregão.
- 15.3. Exclusões que não devem ser aplicadas:
 - 15.3.1. Reclamações movidas por órgãos governamentais, inclusive as iniciadas por Ministério Público, Tribunais de Contas, Procuradorias Públicas nos âmbitos municipais, estaduais e federais;
 - 15.3.2. Preço inadequado de aquisição;
 - 15.3.3. Exclusão de Indenização presumida;
 - 15.3.4. Ações e reclamações oriundas de Órgãos Reguladores;
 - 15.3.5. Reclamações decorrentes de ações por demissões coletivas;
 - 15.3.6. Reclamações provenientes de Assuntos Específicos, como CPIs e Operações da Polícia Federal;
 - 15.3.7. Ações em que se alegue conflito de interesses
 - 15.3.8. Cobertura referente à aplicação de multas contra os Segurados.

16. DEFESA

- 16.1. Os segurados não deverão aceitar ou assumir qualquer responsabilidade, fazer qualquer acordo de liquidação de reclamação, transigir sobre direitos ou incorrer em quaisquer custos de defesa sem a prévia aprovação escrita da seguradora. Tal aprovação é condição necessária à responsabilização da seguradora pela indenização de custos de defesa e/ou perdas e danos decorrentes de uma reclamação.

17. EMISSÃO E ENTREGA DA APÓLICE

- 17.1. A partir da data de assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a apólice de seguro, o qual deve contemplar todas as condições deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada na licitação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o transcurso desse prazo, desde que haja motivo justificado e aceito pelo BANDES.
- 17.2. A apólice de seguro será recebida provisoriamente pelo BANDES, que terá 05 (cinco) dias úteis para dar o aceite final ou devolver a apólice para correção.
 - 17.2.1. Caso o BANDES não se manifeste no prazo acima fixado, a apólice do seguro será considerada definitivamente recebida.
- 17.3. A apólice de seguro terá sua data de início de vigência coincidente com a data de início de vigência do contrato e ambos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 17.4. A apólice de seguro emitida em meio físico deverá ser entregue no endereço: Av. Princesa Isabel, 54, Edifício Caparaó, 12º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-906.

18. OUTRAS CONDIÇÕES

- 18.1. Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, nem a proibição de cessão de direitos, em consequência de futura alteração do capital social do BANDES, inclusive eventual cisão, sem a prévia e razoável justificativa da Seguradora em um prazo mínimo de antecedência de 60 dias, com o respectivo aceite do BANDES.
- 18.2. As indenizações e os custos de defesa devidos pela Seguradora em decorrência de evento coberto pela apólice deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do último documento justificável relativo ao sinistro.
- 18.3. A Seguradora deverá indicar um corretor para a apólice, que deverá atender obrigatoriamente os seguintes itens:
 - 18.3.1. Atender ao BANDES num prazo máximo de 24h da solicitação;
 - 18.3.2. Apresentar os códigos de acesso dos meios de comunicação à distância (telefone fixo, e-mail, telefone celular e endereço completo);
 - 18.3.3. Sempre que necessário participar de apresentações para esclarecimento do produto aos segurados;
 - 18.3.4. Participar do processo de regulação de sinistros de forma imparcial.

Elaborado e Aprovado por:

ANEXO III

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/003

ANEXO III – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos documentos exigidos para habilitação relacionados neste Anexo.
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção “Envio de Anexos” do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
 - 2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 2.2. No caso do item 2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
3. Os documentos de habilitação originais deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da mesma solicitação do Pregoeiro.
 - 3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.
4. **Habilitação Jurídica:**
 - 4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 4.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
 - 4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - 4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5. Regularidade Fiscal:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 6.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - 6.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - 6.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 6.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - 6.2.4. Somente será habilitado o Licitante que comprovar boa situação financeira através da demonstração de índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou maior do que 01 (um) em todos os índices aqui mencionados:
 - a. $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$.
 - b. $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$.
 - c. $Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$.

7. Qualificação Técnica:

- 7.1. Comprovação pelo licitante de registro ou inscrição do licitante na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

- 7.2. Declaração do licitante expedida pela SUSEP, dentro do prazo de validade nela expresse, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros.
- 7.3. Comprovação de que possui Nota Técnica aprovada na SUSEP para operação e comercialização de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O – Directors and Officers).
- 7.4. Atestado(s) de capacidade técnica ou cópia de apólice(s) que comprove(m) a prestação de serviços de seguro na modalidade D&O com limite de indenização mínimo de R\$ 5.000.000,00.
 - 7.4.1. O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.
 - 7.4.2. Será aceito o somatório de atestados ou apólices para a determinação do limite mínimo de indenização, desde que se refiram a períodos concomitantes.
8. O Licitante deverá apresentar também as seguintes declarações:
 - 8.1. Declaração (conforme ANEXO V)
 - 8.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (conforme ANEXO VI);
 - 8.3. Declaração de Confidencialidade (conforme ANEXO VII)
9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 9.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 9.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 9.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 9.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
11. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
12. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
 - 12.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;
13. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
15. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

ANEXO IV

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/003

ANEXO IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil para os atuais, passados e futuros membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Empregados do BANDES que tenham poder de representação e/ou poder de decisão (Cargos de Confiança, Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação, Procuradores, Leiloeiros) denominado seguro D&O (Directors & Officers).

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	VALOR GLOBAL
01	Contratação de seguro de responsabilidade civil - D&O (Directors & Officers)	01	

O valor global da proposta para o período contratual de 12 meses é de R\$ _____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (número por extenso) dias.

Declaro que, nos preços propostos, estão inclusas os benefícios e os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto do Contrato, não só as despesas diretas com a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus profissionais (transportes), hospedagem e alimentação dos mesmos, despesas financeiras, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições para fiscais e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas.

Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO V

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/003

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A - BANDES, comprometemo-nos, aos termos e condições abaixo discriminados.

Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Assim, comprometemo-nos:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a não divulgar a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do BANDES, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação;

São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar o BANDES e nos comprometemos a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO VI

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/003

ANEXO VI – EVENTOS NOTIFICADOS

1) PROCEDIMENTOS JUNTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (2014-2018)

Processo	Classificação	Exercício	Assunto	Abrangência	Início
08618/2018-1	Controle Externo - Fiscalização - Representação	2017	Representação – Licitação - Pregão eletrônico 2017/018 – Esclarecimento sobre a inabilitação da licitante, sob o ponto da qualificação econômico- financeira.	Não conhecimento da Representação, tendo em vista se tratar de interesse subjeto;	22/10/2018
09348/2017-7	Controle Externo - Fiscalização - Representação	2014-2017	Representação com pedido de medida cautelar – sobre contrato administrativo celebrado.	Diretor Presidente atual, 3 (três) Diretores da época, 02 (dois) Gerentes.	22/12/2017
02906/2016-9	Controle Externo - Fiscalização - Auditoria	2015	Fiscalização – Auditoria – Esclarecimentos sobre Achados do Relatório de Auditoria – RAO 11/2016-6.	3 (três) Gerentes, 4 (quatro) Coordenadores, 6 (seis) Técnicos Bancários.	28/04/2016
03332/2015-9	Controle Externo - Fiscalização - Auditoria	2014	Fiscalização – Auditoria – Esclarecimentos sobre Achados do Relatório de Auditoria – RAO 12/2015-8.	6 (seis) Membros do Conselho de Administração, 3 (três) Diretores, 5 (cinco) Gerentes, 3 (três) Membros do comitê de crédito), 5 (cinco) Técnicos Bancários.	23/03/2015
12236/2014-5	Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento	2012-2014	Fiscalização – Acompanhamento – Possível Omissão de Informações, referente às obras e serviços de engenharia que deveriam estar cadastradas no Geo-Obras, conforme estabelecido na Resolução TC 245/2012.	Diretor Presidente	09/12/2014

08226/2014-1	Controle Externo - Fiscalização - Representação	2014	Representação – Licitação – Questionamentos sobre o Edital de credenciamento 2014/001 - Credenciamento de sociedades de Advogados para prestação de serviços técnicos de advocacia.	2 (dois) Diretores, 1 (um) Gerente, 1(um) Técnico Bancário.	29/09/2014
01241/2014-3	Controle Externo - Fiscalização - Representação	2014	Representação com pedido de medida cautelar – Licitação - Questionamentos sobre o Pregão 2014/001 para a contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação.	1 (um) Diretor, 1 (um) Técnico Bancário	25/02/2014

2) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 0007052-49.2018.8.08.0024

Vara da Fazenda Pública Estadual

Ação Civil Pública para Anulação de Ato e Condenação em Obrigação de Fazer

Anulação do credenciamento de 2014/001 e dos contratos de serviços advocatícios, com pedido de liminar para impedir a celebração de novos contratos.

Contestação apresentada pelo BANDES.

3) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - 2011.50.03.0004670 (nº novo - 0000467-27.2011.4.02.5003)

Vara Federal de São Mateus

Ação Civil Pública por Dano Ambiental

Responsabilização por financiamentos concedidos na região do Córrego do Jacaré - Jaguaré, em área de preservação ambiental. Condenação solidária dos réus para recuperação da área degradada, sob pena de multa diária e pagamento de R\$ 500.000,00 por danos morais coletivos.

Em 25/11/11 proferida liminar para que o BANDES suspenda liberações e contratos na região objeto da ação. Citação e intimação da liminar recebidas em 12/12/2011. Em 03/03/2012 contestação do BANDES juntada aos autos. Em 09/01/2013 intimados os réus para especificarem as provas que desejam produzir. O BANDES protocolou petição ratificando os argumentos da contestação e solicitou a juntada de novos documentos (mapas). Em 16/04/13 determinada intimação dos réus para em 10 dias manifestarem sobre o agravo retido interposto pelo MPF contra decisão que não aplicou os efeitos da revelia aos demais réus. Fomos intimados e não nos manifestamos, por não haver qualquer objeção. Em 13.02.14 certificado pelo escrivão que o prazo decorreu sem qualquer manifestação dos réus. Despacho proferido em 28.05 determinando seja oficiado à REBIO para informar a distância entre a reserva e a área desmatada e a extensão da zona de amortecimento. Concluso para despacho. Declínio de competência da JFES em 16.02.18 para Justiça Estadual.

ANEXO VII

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/003

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [número/ano]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A E
[RAZÃO SOCIAL EMPRESA].**

Partes:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**.

[RAZÃO SOCIAL EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua [xxxx], nº [xxxx], [bairro], [cidade]/ES, CEP: [XXX], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], doravante denominada **CONTRATADA**.

Por seus representantes legais resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o Código de Ética do BANDES e as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil para os atuais, passados e futuros membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Empregados do BANDES que tenham poder de representação e/ou poder de decisão (Cargos de Confiança, Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação, Procuradores, Leiloeiros) denominado seguro D&O (Directors & Officers).
 - 1.1.1. A cobertura securitária terá como escopo garantir o pagamento de perdas, danos e prejuízos devidos a terceiros pelos segurados em decorrência de atos pelos quais sejam legalmente responsabilizados, além de reembolso ao BANDES pelas indenizações que este tenha assumido em razão de reclamações contra os segurados.
- 1.2. A descrição detalhada e especificação dos serviços estão contidas no Anexo Único deste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 2019/001, que fazem parte deste contrato.
- 1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Sétima.
- 1.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, que passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Proposta Comercial
 - b) Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 2.3. As prorrogações serão permitidas, desde que observados os requisitos previstos no art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto será executado de forma indireta, pelo regime de Contratação por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O BANDES pagará à CONTRATADA o prêmio anual em parcela única no valor de **R\$ xx (valor por extenso)**.
- 4.2. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O BANDES pagará à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da apólice de seguro e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo BANDES, observada a CLÁUSULA QUARTA.
- 6.2. O pagamento será realizado através de depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 6.3. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma CONTRATADA.
- 6.4. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 6.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 30 (trinta) dias corridos passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 6.7. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.

- 6.8. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
- 6.8.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 6.9. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
- I. Débitos a que tiver dado causa;
 - II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
 - III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 6.10. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei.
- 6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.12. A cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das demais condições inseridas neste contrato e no termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:
- I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - III. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do objeto;
 - IV. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa;
 - V. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações exigidas neste instrumento;
 - VI. Comunicar ao BANDES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

- VII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANDES, durante a execução do objeto deste contrato.
- IX. Executar os serviços para o BANDES, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pelo BANDES, no decorrer da execução do CONTRATO, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- X. Cumprir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, leis e demais normativos correlatos, objeto deste objeto.
- XI. Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- XII. A CONTRATADA deverá apresentar certidão de regularidade que comprove o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos;
- XIII. Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do BANDES aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, conforme ANEXO VII (Declaração de Confidencialidade) do Edital do Pregão Eletrônico nº 2019/001.
- XIV. Assumir integralmente a responsabilidade pela apólice de seguro, sendo vedada a participação de outras seguradoras na forma de cosseguro.
- XV. Credenciar preposto/corretor para representá-la junto ao BANDES, com a incumbência de prestar esclarecimentos, atender e resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, devendo comparecer ao BANDES, sempre que requisitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES

8.1. Obriga-se o BANDES, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato a:

- I. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II. Permitir o acesso às dependências da sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços desde que estejam devidamente identificados;
- III. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto contratado, conforme o caso, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no contrato;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- V. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada ou apresentar defeito;
- VI. Conferir e receber o objeto nos termos do contrato, seu Anexo Único e do edital;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, seu Anexo Único e com o edital;

VIII. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.

 - II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento;
 - b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto.

 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.
- 9.3. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.
- 9.4. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 9.5. Caberá apresentação de defesa prévia pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da aplicação da sanção.
- 9.6. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
 - I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
 - V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;
 - VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.
- 10.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 10.5. A rescisão nas hipóteses do item 10.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:
 - I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.
- 10.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina dos arts. 150 a 157, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, nos seguintes casos:
- I. Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
 - II. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, desde que dentro do escopo contratado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.
- 11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido desde que verificados os seguintes requisitos:
- I. O evento seja futuro e incerto;
 - II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
 - III. O evento não ocorra por culpa do contratado;
 - IV. A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
 - V. Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
 - VI. Seja demonstrada pela CONTRATADA a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 11.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES

- 12.1. A CONTRATADA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.
- 12.2. Em atendimento ao disposto no item 12.1 desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:
- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu

alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

- II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
- III. Observar o Código de Ética do BANDES vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
- IV. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

12.3. Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do item 12.2 desta Cláusula, compete a CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

12.4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Código de Ética do BANDES, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

12.5. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela orientação de seus empregados quanto ao cumprimento das Políticas de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, sendo corresponsável pela utilização de senhas e manipulação de informações do **CONTRATANTE** por parte de seus empregados disponibilizados para atuação na prestação de serviços, na forma de termo de responsabilidade por eles firmados, estendendo-se ao âmbito do Judiciário, inclusive no que tange a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, bem como as disposições abaixo:

- I. As relações entre o BANDES e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida neste instrumento.
- III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao BANDES, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da CONTRATADA às condições estabelecidas no instrumento contratual e seu anexo.
- IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANDES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades

que poderão ser exercidos na forma estabelecida no instrumento contratual, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2019/001 – Processo AD 0200/2018, conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 21/11/2018 (Extrato da Ata nº (584ª) e autorizado pela Diretoria Executiva do CONTRATANTE em Reunião realizada no dia 13/12/2018, nos termos do Voto DIRAF nº 143/2018.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado de Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originam deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, [dia] de [mês] de [ano].

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome

CPF nº:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**1. OBJETIVO**

- 1.1. Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil para os atuais, passados e futuros membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Empregados do BANDES que tenham poder de representação e/ou poder de decisão (Cargos de Confiança, Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação, Procuradores, Leiloeiros) denominado seguro D&O (Directors & Officers).
- 1.2. A participação é restrita a seguradoras.
- 1.3. Os objetivos principais do Seguro D&O:
 - a. Custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos;
 - b. Custos de defesa em procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra os Segurados, inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública;
 - c. Pagar indenizações decorrentes de ações de responsabilidade civil ou reclamações contra os Segurados, desde que fundamentadas em atos, ações ou omissões culposos (imperícia, imprudência ou negligência) praticados por estes no exercício de suas funções de gestão;
 - d. Reembolso ao BANDES pelos custos de defesa e indenização em nome dos segurados descritos no item 1.1 deste anexo.

2. PRAZO DE RETROATIVIDADE

- 2.1. Retroatividade **ilimitada** para reclamações anteriores ao início de vigência da apólice, desconhecidas pelo BANDES e/ou pelas pessoas seguradas e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice ou no prazo complementar.

3. PRAZO COMPLEMENTAR

- 3.1. Concessão de Prazo Complementar de 03 (três) anos para apresentação de reclamações decorrentes de fatos geradores ocorridos entre o início e o final de vigência do seguro (incluindo período de retroatividade) sem pagamento de prêmio adicional.

4. PESSOAS SEGURADAS

- 4.1. Seguradas são as pessoas físicas em benefício das quais o BANDES contrata o seguro, quando estas pessoas, durante o período de vigência do seguro, seja, tenha sido ou venham ser:
 - a. Diretoria Executiva, membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria ou do Conselho Fiscal do BANDES, para os quais tenham sido eleitas e/ou nomeadas, condicionado a que, se legalmente exigido, a eleição e/ou nomeação tenham sido ratificadas por órgãos competentes;
 - b. Qualquer empregado que atue comprovadamente em cargos de confiança no BANDES;

- c. Qualquer empregado que tenha poder de representação através de procuração ou poder de decisão (Pregoeiros, membros da Comissão de Licitação, Leiloeiros, Procuradores) caso seja responsabilizado por uma decisão tomada em favor do BANDES.

4.1.1. O Pregoeiro, membros da Comissão de Licitação e Leiloeiro exercem, por força dos dispositivos das Leis nº. 13.303/16 e 9.514/97, funções de gestão no âmbito dos procedimentos licitatórios e de alienação fiduciária emitindo atos e decisões que vinculam o BANDES, enquadrando-os na definição prevista no artigo 3º, inciso XXXI e XXXII da Circular Susep nº553, de 23 de maio de 2017.

5. TIPO DE APÓLICE

- 5.1. Apólice à Base de Reclamações com Notificações.

6. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - LMG

- 6.1. A importância segurada para o presente seguro e que representa o Limite Máximo de Garantia – LMG pela seguradora é de **R\$10.000.000,00** (dez milhões de reais).

7. ÂMBITO DE COBERTURA

- 7.1. O âmbito da cobertura a ser adotado é o nacional.

8. MOEDA

- 8.1. Todos os Prêmios, limites e outras quantias estão expressos na especificação da apólice em moeda corrente do Brasil.

9. GARANTIAS

- 9.1. **Cobertura A** – Pagamento ao Segurado: A Seguradora pagará ao Segurado ou ao Terceiro Beneficiário, as perdas decorrentes de uma reclamação devidamente coberta.
- 9.2. **Cobertura B** – Reembolso ao BANDES.

10. FRANQUIAS

- 10.1. Aplica-se ao presente seguro as seguintes franquias:
 - 10.1.1. **Cobertura A**: sem franquia;
 - 10.1.2. **Cobertura B**: sem franquia.

11. COBERTURAS BÁSICAS

- 11.1. Serão garantidas, minimamente, as seguintes coberturas:
 - 11.1.1. Cobertura de despesas incorridas pelo Segurado para promover a sua defesa na esfera judicial ou administrativa, quando demandado pessoalmente por terceiro, pela própria Companhia ou por outro Segurado, em razão de atos praticados no exercício regular da função;

- 11.1.2. Cobertura para multas e responsabilidade civil dos Segurados - limitado a 10% (dez por cento) do valor da apólice e ilimitado para custos de defesa a elas relacionados;
- 11.1.3. Cobertura para erros e omissões na prestação de serviços profissionais quando da desconsideração da personalidade jurídica;
- 11.1.4. Cobertura pela responsabilização civil dos Segurados ao pagamento de indenizações a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na condução dos negócios;
- 11.1.5. Cobertura pela responsabilização pessoal dos Segurados por danos ou prejuízos ambientais;
- 11.1.6. Cobertura pela responsabilização pessoal dos Segurados por obrigações de natureza trabalhista e tributária
- 11.1.7. Cobertura por despesas decorrentes da defesa em processos ou procedimentos judiciais, extrajudiciais ou arbitrais, inclusive honorários advocatícios, custas processuais e depósitos recursais;
- 11.1.8. Cobertura na hipótese de acordos judiciais e extrajudiciais, desde que anuídos pela seguradora;
- 11.1.9. Cobertura para eventual bloqueio de bens dos Segurados, inclusive “penhora on line”;
- 11.1.10. Cobertura pela responsabilização no caso de processos envolvendo reclamações de Segurado contra outro Segurado;
- 11.1.11. Cobertura para Custos de Defesa e recolhimento de depósitos recursais, quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo;
- 11.1.12. Cobertura com despesas de mídia, realizadas com a finalidade de mitigar eventuais danos à imagem, à honra ou à reputação dos Segurados;
- 11.1.13. Adiantamento dos custos relacionados à defesa (custas e honorários advocatícios) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- 11.1.14. Extensão da cobertura para cônjuge ou companheiro em união estável dos segurados, no caso de reclamações contra os Segurados que afetem o patrimônio do cônjuge ou companheiro em virtude do regime de união civil, nos termos da legislação aplicável;
- 11.1.15. Extensão da cobertura para herdeiros, representantes legais e/ou espólio dos segurados, em caso de falecimento, insolvência ou decretação de incapacidade dos segurados;
- 11.1.16. Extensão da cobertura para Segurados aposentados durante a vigência do contrato;
- 11.1.17. Extensão de cobertura para Responsabilidades Estatutárias;
- 11.1.18. Cobertura aos Segurados para responsabilidade por práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia;
- 11.1.19. Cobertura para Danos Morais, além de aspectos trabalhistas;
- 11.1.20. Cobertura para reclamações contra os Segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral;
- 11.1.21. A eventual celebração de Termos de Ajuste de Conduta – TAC para pôr fim a processo administrativo, nos termos da legislação vigente, desde que em consonância com a Seguradora será reconhecida como

acordo extrajudicial e os valores despendidos inclusive a título de composição ou indenização encontrar-se-ão devidamente cobertos pela apólice.

12. ABRANGÊNCIA DA COBERTURA

- 12.1. Condenações pecuniárias provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado ou decisões arbitrais finais proferidas contra o segurado;
- 12.2. Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados com o consentimento prévio e por escrito da seguradora;
- 12.3. Custos de defesa referente a reclamações.

13. EXCLUSÕES PERMITIDAS

- 13.1. As exclusões também são aquelas admitidas pelo modelo de seguro D&O e aprovadas pela Susep, tais como:
 - 13.1.1. Ato doloso de qualquer gênero e espécie, cometido pelo segurado ou por terceiros em seu benefício (esta exclusão depende de confissão do segurado atestando a sua conduta dolosa ou decisão judicial transitada e julgada, decisão administrativa final ou decisão arbitral final que confirme a prática pelo segurado do ato doloso);
 - 13.1.2. Ato ou fato objeto de reclamações anteriormente apresentadas contra os segurados. Reclamações conhecidas pelo Segurado anteriores ou pendentes no início de vigência. Considera-se pendente uma reclamação cuja citação ou intimação tenha sido apresentada e o prazo de resposta seja encerrado antes do início de vigência da apólice;
 - 13.1.3. Reclamações somente contra o tomador;
 - 13.1.4. Atos de terrorismo devidamente comprovados pela seguradora;
 - 13.1.5. Reclamação feita contra o segurado decorrente de Atos Lesivos contra a Administração Pública, atos de responsabilidades definidos nos seguintes Normativos Anticorrupção: Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13), Lei Anticorrupção Americana (FCPA) e UK Bribery Act.
 - 13.1.5.1. Nas hipóteses do item 13.1.5 caso o Segurado venha a ser absolvido ou de qualquer modo excluído da reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a CONTRATADA ressarcirá os prejuízos seguráveis até o limite máximo de garantia (LMG) incorridos pelos Segurados ou pelo tomador na defesa dos segurados, em reclamações notificadas a seguradora durante o período de vigência do seguro ou durante o prazo complementar ou prazo suplementar (quando aplicável), de acordo com os termos e condições desta apólice.
 - 13.1.6. Enriquecimento ilícito, desde que comprovado judicialmente;
 - 13.1.7. Eventos ocorridos após o término da vigência da apólice, caso não seja renovada.
- 13.2. Não serão aceitas apólices com exclusões que não façam parte das condições gerais do seguro D&O de cada Seguradora aprovado na SUSEP, exceto se previamente autorizado pelo BANDES, da data da publicação até o 2º dia útil anterior a data do pregão.
- 13.3. Exclusões que não devem ser aplicadas:
 - 13.3.1. Reclamações movidas por órgãos governamentais, inclusive as iniciadas por Ministério Público, Tribunais de Contas, Procuradorias Públicas nos âmbitos municipais, estaduais e federais;

- 13.3.2. Preço inadequado de aquisição;
- 13.3.3. Exclusão de Indenização presumida;
- 13.3.4. Ações e reclamações oriundas de Órgãos Reguladores;
- 13.3.5. Reclamações decorrentes de ações por demissões coletivas;
- 13.3.6. Reclamações provenientes de Assuntos Específicos, como CPIs e Operações da Polícia Federal;
- 13.3.7. Ações em que se alegue conflito de interesses
- 13.3.8. Cobertura referente à aplicação de multas contra os Segurados.

14. DEFESA

- 14.1. Os segurados não deverão aceitar ou assumir qualquer responsabilidade, fazer qualquer acordo de liquidação de reclamação, transigir sobre direitos ou incorrer em quaisquer custos de defesa sem a prévia aprovação escrita da seguradora. Tal aprovação é condição necessária à responsabilização da seguradora pela indenização de custos de defesa e/ou perdas e danos decorrentes de uma reclamação.

15. EMISSÃO E ENTREGA DA APÓLICE

- 15.1. A partir da data de assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a apólice de seguro, o qual deve contemplar todas as condições deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada na licitação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o transcurso desse prazo, desde que haja motivo justificado e aceito pelo BANDES.
- 15.2. A apólice de seguro será recebida provisoriamente pelo BANDES que terá 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite final ou devolver a apólice para correção.
 - 15.2.1. Caso o BANDES não se manifeste no prazo acima fixado, a apólice do seguro será considerada definitivamente recebida.
- 15.3. A apólice de seguro terá sua data de início de vigência coincidente com a data de início de vigência do contrato e ambos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.4. A apólice de seguro emitida em meio físico deverá ser entregue no endereço: Av. Princesa Isabel, 54, Edifício Caparaó, 12º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-906.

16. OUTRAS CONDIÇÕES

- 16.1. Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, nem a proibição de cessão de direitos, em consequência de futura alteração do capital social do BANDES, inclusive eventual cisão, sem a prévia e razoável justificativa da Seguradora em um prazo mínimo de antecedência de 60 dias, com o respectivo aceite do BANDES.
- 16.2. As indenizações e os custos de defesa devidos pela Seguradora em decorrência de evento coberto pela apólice deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do último documento justificável relativo ao sinistro.
- 16.3. A Seguradora deverá indicar um corretor para a apólice, que deverá atender obrigatoriamente os seguintes itens:

- 16.3.1. Atender ao BANDES num prazo máximo de 24h da solicitação;
- 16.3.2. Apresentar os códigos de acesso dos meios de comunicação à distância (telefone fixo, e-mail, telefone celular e endereço completo);
- 16.3.3. Sempre que necessário participar de apresentações para esclarecimento do produto aos segurados;
- 16.3.4. Participar do processo de regulação de sinistros de forma imparcial.